

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII

Número do Processo:	8.120/2026
Secretaria Demandante:	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Gestor responsável:	Elaine Cristine de Lima Milhomens Araújo
Descrição Resumida do Objeto:	contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos destinados a adequação e estruturação da Escola Municipal Jaime Máximo da Costa
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Base legal:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1 – OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos destinados a adequação e estruturação da Escola Municipal Jaime Máximo da Costa (escola em tempo integral) englobando: fornecimento e instalação de escadas de acesso vertical à piscina, bem como a aquisição de ventiladores de parede, conforme condições e especificações estabelecidas neste documento.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A referida contratação visa adequação e espaços da Escola Municipal Jaime Máximo da Costa (Escola em Tempo Integral). O fornecimento e instalação de escadas de acesso vertical tradicional para piscina visa proporcionar condições adequadas de segurança para utilização da piscina da Escola, destinada à realização de atividades pedagógicas e esportivas aquáticas, inclusive aulas de natação para alunos, especialmente crianças na faixa etária de 06 (seis) a 12 (doze) anos. Nesse contexto, torna-se necessária a disponibilização de equipamentos adequados que possibilitem a entrada e saída da piscina de forma segura, confortável e compatível com o público infantil. Considerando a profundidade aproximada de 1,50 m e as características do público atendido, faz-se necessária a instalação de equipamentos adequados que proporcionem entrada e saída seguras, reduzindo riscos de acidentes e garantindo maior autonomia aos usuários.

2.2. Quanto à aquisição de ventiladores, a mesma se justifica pela necessidade de melhorar as condições de ventilação das áreas comuns da Escola Municipal Jaime Máximo da Costa que não possuem sistema de climatização, como o refeitório e demais áreas de circulação, proporcionando maior conforto térmico aos alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar.

2.3. A ausência ou inadequação desses equipamentos poderá comprometer a segurança dos alunos, a entrada e saída segura da piscina, a autonomia dos usuários, o desenvolvimento das atividades de natação, a atuação dos professores e a utilização regular da estrutura existente, bem como comprometer o conforto térmico de ambientes da escola. Dessa forma, a contratação busca proporcionar condições adequadas de conforto, segurança e funcionalidade aos ambientes da unidade escolar.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

Item	Descrição	UND	QTD
1	ESCADAS DE ACESSO VERTICAL TRADICIONAL PARA PISCINA Fornecimento e instalação de escada de acesso para piscina, do tipo fixação vertical (modelo tradicional de parede), destinada ao acesso seguro dos alunos à piscina. O posicionamento, comprimento e demais características dimensionais deverão ser compatíveis com a configuração da piscina. As escadas deverão ser fabricadas em aço inoxidável AISI 316, com elevada resistência à corrosão provocada pela ação contínua da água, dos produtos químicos utilizados no tratamento da piscina e das intempéries, garantindo elevada durabilidade em ambiente aquático. Cada escada deverá possuir quantidade de degraus compatível com a profundidade da piscina, com no mínimo 04 (quatro) degraus, proporcionando acesso seguro desde o fundo até a borda. Os degraus deverão	Material /serviço	02

	possuir superfície antiderrapante, ser dimensionados de forma a garantir conforto, segurança e ergonomia aos usuários, observando espaçamento uniforme e características construtivas compatíveis com o uso coletivo por crianças de 06 (seis) a 12 (doze) anos. Os corrimãos deverão estar presentes em ambos os lados da escada, possuir formato anatômico e acabamento liso e polido, proporcionando apoio adequado durante a entrada e saída da piscina. Toda a estrutura deverá apresentar acabamento polido, isento de cantos vivos, arestas cortantes, rebarbas ou quaisquer elementos que possam causar lesões aos usuários. A estrutura, os degraus, os corrimãos e os sistemas de fixação deverão possuir resistência mecânica compatível com o uso coletivo e com a capacidade de carga indicada pelo fabricante, suportando com segurança as cargas decorrentes da utilização prevista pelos usuários. Antes da instalação, a contratada deverá realizar vistoria técnica no local para conferência das dimensões e das condições da piscina, responsabilizando-se pela compatibilidade do equipamento com a estrutura existente. O fornecimento e a instalação deverão atender integralmente à ABNT NBR 10339 e às demais normas técnicas aplicáveis, garantindo condições adequadas de segurança, estabilidade, resistência do equipamento e prevenção de acidentes. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, acompanhado de manual de instalação, operação e manutenção, bem como certificado de garantia. A contratada será responsável pelo fornecimento completo, transporte, montagem, instalação, fixação, testes de estabilidade, limpeza da área de trabalho e perfeito funcionamento do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração, devendo oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de instalação		
2	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM Aquisição de ventilador de parede, com diâmetro da grade de aproximadamente 60 cm, 3 pás, 3 velocidades, potência mínima de 200 W, rotação máxima aproximada de 1.400 RPM, tensão 220 V. Cor preta, estrutura e grade em aço, oscilação horizontal automática, inclinação vertical regulável, acionamento por chave seletora de velocidades, motor com protetor térmico, hélice em material plástico de engenharia. Dimensões aproximadas de 60 cm de altura x 40 cm de largura x 60 cm de profundidade e peso aproximado de 3 kg. O equipamento deve ser novo, não recondicionado e sem uso anterior. Deverá ser fornecido com manual de instruções e todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do produto.	UND	30

3.1 – Parcelamento do Objeto

3.1.1. Considerando que o objeto é composto por itens distintos, com características, fornecedores e formas de execução próprias, mostra-se tecnicamente e economicamente adequado o parcelamento da solução por item.

3.1.2. O parcelamento permitirá a participação de maior número de fornecedores, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da qualidade e da execução do objeto.

3.1.3. Assim, a contratação deverá ocorrer por item, compreendendo: Item 1 – fornecimento e instalação de 02 (duas) escadas de acesso para piscina; e Item 2 – fornecimento de 30 (trinta) ventiladores de parede, observadas as especificações e condições estabelecidas.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento e a instalação dos equipamentos objeto da contratação deverão observar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Ordem de Compra e/ou Autorização de Execução emitida pela Administração.

4.2. O fornecimento e a instalação das 02 (duas) escadas de acesso vertical tradicional para piscina deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Execução, na Escola Municipal Jaime Máximo da Costa.

4.3. A instalação das escadas somente poderá ser iniciada após autorização formal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE, devendo a contratada, quando necessário, realizar vistoria técnica prévia para conferência das dimensões, profundidade, condições estruturais da piscina, pontos de fixação e demais características necessárias à adequada execução do objeto.

4.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à completa execução dos serviços de instalação das escadas, incluindo montagem, fixação, ancoragem, testes de estabilidade, resistência e segurança, bem como a limpeza da área após a conclusão dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.5. A instalação das escadas deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando as especificações estabelecidas no Termo de Referência, as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as normas de saúde e segurança do trabalho, de modo a garantir estabilidade, resistência, segurança e adequada utilização pelos usuários.

4.6. O fornecimento dos 30 (trinta) ventiladores de parede de 60 cm deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Administração, devendo os equipamentos ser entregues no Almoxarifado Central do Município, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 10h30min e das 13h às 16h30min, exceto feriados.

4.7. Os ventiladores deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados de manual de instruções, acessórios necessários ao seu funcionamento e documentação relativa à garantia, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.8. Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e utilização, sem avarias, defeitos, riscos, amassados ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua utilização, devendo atender integralmente às características e especificações estabelecidas no Termo de Referência, admitindo-se características

equivalentes ou superiores, desde que não comprometam a finalidade e o desempenho exigidos.

4.9. Após a conclusão da instalação das escadas, deverão ser realizados testes de estabilidade, resistência e segurança, com acompanhamento da fiscalização, como condição para o recebimento dos serviços. A contratada deverá, ainda, promover a limpeza completa da área e remover todos os resíduos decorrentes da execução.

4.10. A contratada será responsável pela reparação, às suas expensas, de quaisquer danos causados à estrutura existente da piscina ou às instalações da Administração durante a execução dos serviços.

4.11. O fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor designado pela Administração, a quem competirá verificar o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas, da qualidade dos materiais e dos serviços executados, bem como as condições de funcionamento, estabilidade e segurança dos equipamentos.

4.12. Os equipamentos ou serviços que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar, sem qualquer ônus adicional, a substituição dos equipamentos ou a correção dos serviços, conforme o caso.

4.13. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme aplicável a cada item, abrangendo defeitos de fabricação, materiais, acabamento e funcionamento dos equipamentos e, no caso das escadas, também eventuais falhas decorrentes da instalação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.14. O descumprimento dos prazos, das condições de fornecimento ou das especificações estabelecidas sujeitará a contratada às medidas e sanções administrativas previstas no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS

5.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. Para o item 1 – Fornecimento e instalação de escadas de acesso vertical tradicional para piscina, o recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação das 02 (duas) escadas, mediante verificação, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, da execução dos serviços e da conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. Para fins de recebimento provisório das escadas, deverão ser verificadas, especialmente, as condições de instalação, fixação e estabilidade, o material empregado, a quantidade de degraus, os corrimãos, o acabamento, a superfície antiderrapante, a ausência de cantos vivos, arestas cortantes, rebarbas ou outros elementos que possam causar lesões, bem como a compatibilidade do equipamento com as características da piscina.

5.1.3. Após a conclusão da instalação das escadas, a contratada deverá realizar, na presença da fiscalização, os testes de estabilidade, resistência e segurança necessários à verificação da

adequada instalação e utilização do equipamento, devendo apresentar, quando solicitado, manual de instalação, operação e manutenção, certificado de garantia e demais documentos pertinentes.

5.1.4. O recebimento definitivo das escadas será realizado pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade integral do objeto com as exigências contratuais e do Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade dos materiais, segurança, estabilidade, fixação, acabamento, funcionamento e demais requisitos técnicos aplicáveis.

5.1.5. Para o item 2 – Ventilador de parede de 60 cm, o recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade física, características e especificações técnicas dos equipamentos, observando-se, especialmente, o diâmetro, quantidade de pás, velocidades, potência, tensão de 220 V, rotação, cor, estrutura, grade, oscilação, inclinação, motor com protetor térmico e demais características previstas neste Termo de Referência.

5.1.6. Os ventiladores deverão ser entregues novos, sem uso ou recondicionamento, em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, defeitos, riscos, amassados ou quaisquer outras irregularidades, acompanhados de manual de instruções, acessórios necessários ao funcionamento e documentação relativa à garantia.

5.2. O recebimento definitivo dos ventiladores será realizado após a conferência da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à quantidade, integridade, características técnicas e documentação que os acompanha, podendo a Administração realizar testes de funcionamento para verificar sua adequação, sendo formalizado mediante termo de recebimento definitivo após a conclusão da referida verificação.

5.2.1. No caso de rejeição dos equipamentos ou dos serviços de instalação, a contratada deverá, às suas expensas, promover a substituição dos equipamentos, a correção dos serviços ou o saneamento das irregularidades apontadas pela fiscalização, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos equipamentos fornecidos e, no caso das escadas, pela correta execução dos serviços de instalação, permanecendo a contratada responsável pelos vícios, defeitos ou falhas que forem constatados posteriormente, nos termos da legislação, do contrato e deste Termo de Referência.

5.4. O recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, quando houver necessidade de realização de diligências, testes, esclarecimentos, apresentação de documentos ou correção de inconsistências necessárias à verificação da conformidade do objeto.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução ou o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando cabível.

5.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas pela Administração durante o recebimento do objeto ou durante a análise da documentação necessária à liquidação da despesa não será computado para fins de recebimento definitivo, permanecendo suspensa a conclusão do recebimento até o efetivo saneamento das irregularidades.

5.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que os equipamentos e, no caso das escadas, os serviços de instalação, atendem integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, às recomendações do fabricante e às normas técnicas aplicáveis.

5.8. No caso das escadas de acesso à piscina, o recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão da instalação, realização dos testes de estabilidade, resistência e segurança, limpeza da área de trabalho e retirada dos resíduos decorrentes da execução, devendo o local ser entregue em condições adequadas de utilização.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficialmente reconhecidos.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção imediata de providências, sempre que necessário à adequada execução contratual.

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver designação de substitutos para garantir a continuidade da fiscalização.

6.5. Compete ao fiscal técnico do contrato acompanhar a execução dos serviços, assegurando o cumprimento das condições contratuais e a qualidade dos resultados entregues:

6.5.1. Registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relevantes, com a descrição das medidas adotadas para correção de eventuais falhas ou irregularidades;

6.5.2. Notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento, concedendo prazo para correção;

6.5.3. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que exijam providências além de sua competência;

6.5.4. Comunicar imediatamente ao gestor qualquer fato que possa comprometer a execução dentro dos prazos estabelecidos;

6.5.5. Informar, com antecedência, o término da vigência contratual, para fins de análise quanto à renovação ou prorrogação.

6.6. Compete ao fiscal administrativo do contrato acompanhar os aspectos administrativos da execução, incluindo:

6.6.1. Verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, emissão de empenhos, pagamentos, apostilamentos e termos aditivos, requisitando documentos comprobatórios, quando necessário;

6.6.2. Atuar tempestivamente na solução de eventuais descumprimentos contratuais, comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

6.7. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução global do contrato, consolidando os registros formais e elaborando relatórios gerenciais:

6.7.1. Acompanhar a regularidade fiscal e habilitaria da contratada para fins de liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais obstáculos no relatório de riscos;

6.7.2. Acompanhar as anotações dos fiscais técnico e administrativo, avaliando as medidas adotadas e reportando à autoridade superior os casos que escaparem à sua competência;

6.7.3. Emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho da contratada, com base em indicadores objetivos, mencionando o cumprimento das obrigações contratuais e eventuais sanções aplicadas, para inclusão no cadastro de atesto;

6.7.4. Adotar providências para a abertura de processo de responsabilização contratual, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sempre que constatadas infrações passíveis de sanção, encaminhando o feito à comissão ou autoridade competente.

6.8. Cabe ao fiscal administrativo comunicar ao gestor do contrato, com a devida antecedência, o encerramento da vigência contratual, para viabilizar eventual renovação ou nova contratação, evitando descontinuidade na prestação dos serviços.

6.9. Nos termos do art.95, inc. I e II da Lei Federal 14.133/21 o contrato poderá ser dispensado:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da **data da liquidação da despesa**, conforme previsto na seção anterior.

7.2.2. O pagamento deverá ser feito conforme execução dos serviços, e o fornecimento dos produtos, devidamente comprovada por nota Fiscal correspondente, a qual deverá estar devidamente atestada pelo fiscal responsável, após a conferência e validação dos serviços executados.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do enquadramento do valor estimado da contratação no limite legal estabelecido para a aquisição de bens e/ou contratação de outros serviços, observado o limite vigente e as demais condições previstas na legislação.

8.2. Exigências de habilitação: Para a formalização da contratação direta, será exigida da empresa contratada a **documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, nos termos do **art. 62 da Lei nº 14.133/2021**, a saber:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. Regularidade perante a Fazenda federal;

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5. 1. Para o fornecimento e a instalação de 02 (duas) escadas verticais de acesso à piscina, a contratada deverá comprovar experiência compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de fornecimento e/ou instalação de equipamentos ou serviços similares.

8.5.2. A instalação deverá ser realizada de forma adequada e segura, observando as especificações do objeto, as orientações do fabricante e a ABNT NBR 10339, quando aplicável, especialmente quanto à fixação, estabilidade e segurança do equipamento.

8.5. 3. Para o fornecimento e instalação dos ventiladores de parede, deverá ser comprovada experiência compatível com o objeto, mediante atestado de capacidade técnica que demonstre o fornecimento de objeto semelhante.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 11.622,52 (onze mil, seiscentos de vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, correspondente ao valor global estimado para o fornecimento e instalação dos itens que compõem o objeto da contratação, considerando os quantitativos e valores unitários definidos pela Administração.

9.2. Considerando o disposto no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a estimativa do valor da contratação foi realizada de forma a **assegurar compatibilidade com os valores praticados no mercado**, levando-se em conta:

* Orçamentos praticados no mercado;

9.3. Para fins de estimativa e validação do preço, foram considerados os elementos disponíveis para aferição da compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, observados os princípios da razoabilidade, vantajosidade, economicidade e interesse público, bem como os parâmetros aplicáveis às contratações diretas, nos termos da legislação vigente.

9.4. Conforme a metodologia adotada, foi estimado o valor de R\$ 1.476,26 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) por unidade para o fornecimento e instalação das escadas, totalizando **R\$ 2.952,52 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para 02 (duas) unidades.**

9.5. Para o segundo item da contratação, foi adotado o valor estimado de R\$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais) por unidade, correspondente à média dos valores considerados na pesquisa de preços, totalizando **R\$ 8.670,00 (oito mil, seiscentos e setenta reais) para 30 (trinta) unidades.**

9.6. O valor estimado constitui referência para a contratação e foi estabelecido com base nos elementos disponíveis na pesquisa de preços, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação encontra-se compatível com a disponibilidade orçamentária da Administração, devendo as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos e da execução dos serviços de instalação ser suportadas por dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Educação, com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da

Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, observada a legislação vigente, tendo como Fonte de Recurso: 2.49.000 – Precatório FUNDEB.

11 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1. Nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, poderão ser realizadas alterações unilaterais no contrato, devendo a contratada aceitar, nas mesmas condições pactuadas, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17 de setembro de 2026.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem responsabilidades da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação aplicável, no instrumento convocatório, no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação:

13.1. Fornecer os equipamentos e executar os serviços de instalação das escadas de acesso à piscina em estrita conformidade com as especificações, quantidades, características, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

13.2. Fornecer equipamentos novos, sem uso, de primeira qualidade, livres de defeitos, avarias, riscos, amassados ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer sua utilização.

13.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, testes e demais providências necessárias à perfeita execução do objeto, quando aplicável a cada item.

13.4. Realizar, quando necessária, vistoria técnica prévia no local de instalação das escadas, conferindo as dimensões, profundidade, condições estruturais da piscina, pontos de fixação e demais características necessárias à adequada execução do serviço.

13.5. Executar a instalação das escadas por meio de profissionais devidamente qualificados, observando as normas técnicas vigentes, as recomendações do fabricante, as condições de segurança do trabalho e as determinações da fiscalização.

13.6. Garantir que as escadas sejam instaladas de forma firme, estável e segura, compatível com as características da piscina e com o uso coletivo previsto, não apresentando movimentação, folgas, instabilidade ou qualquer condição que possa oferecer risco aos usuários.

13.7. Utilizar, na instalação das escadas, materiais, componentes, elementos de fixação e acessórios compatíveis com a utilização permanente em ambiente aquático e resistentes à ação da água tratada, do cloro e dos demais produtos empregados no tratamento da piscina.

13.8. Responsabilizar-se pela integridade e qualidade do aço inoxidável AISI 316, dos degraus, corrimãos, pontos de fixação e demais componentes fornecidos, observando as características estabelecidas no Termo de Referência.

13.9. Executar os serviços de instalação de modo a não comprometer a estrutura, o revestimento, a impermeabilização ou quaisquer outros elementos existentes na piscina e em suas áreas adjacentes.

13.10. Reparar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os danos eventualmente causados à piscina, ao revestimento, às instalações, aos equipamentos ou ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços.

13.11. Realizar, após a instalação das escadas, os testes necessários de estabilidade, resistência, fixação e segurança, na presença da fiscalização, sempre que solicitado, promovendo imediatamente os ajustes ou correções eventualmente identificadas.

13.12. Fornecer os ventiladores de parede nas quantidades e especificações estabelecidas, inclusive quanto à tensão de 220 V, potência, diâmetro, número de pás, velocidades, rotação, estrutura, grade, oscilação, inclinação e demais características previstas no Termo de Referência.

13.13. Entregar os ventiladores devidamente acondicionados, montados e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manual de instruções, acessórios necessários ao seu funcionamento e documentação de garantia.

13.14. Responsabilizar-se pela substituição ou correção, sem ônus para a Administração, de qualquer equipamento, material ou componente que apresente defeito, desconformidade, vício de

fabricação, dano decorrente do transporte ou funcionamento inadequado, observadas as condições da contratação.

13.15. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para o fornecimento dos ventiladores e para o fornecimento e instalação das escadas, contados conforme previsto no Termo de Referência e nas respectivas ordens emitidas pela Administração.

13.16. Comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução do objeto, apresentando, quando cabível, justificativa e as providências necessárias para regularização.

13.17. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, na forma da legislação aplicável.

13.18. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

13.19. Adotar medidas para impedir o acesso de alunos e demais usuários às áreas que apresentem risco durante a execução dos serviços de instalação, mantendo o local devidamente organizado e seguro.

13.20. Submeter à apreciação da fiscalização, antes da instalação, qualquer alteração, adaptação ou solução técnica que se mostre necessária em razão das condições encontradas no local, não podendo realizar alterações que modifiquem as características do objeto sem prévia autorização da Administração.

13.21. Manter o local de execução dos serviços organizado e, após a conclusão da instalação, realizar a limpeza completa da área, removendo materiais, embalagens, resíduos e quaisquer outros elementos decorrentes da execução.

13.22. Atender prontamente às determinações e orientações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as condições estabelecidas na contratação

13.23. Responder pelos vícios, defeitos ou falhas dos equipamentos e serviços fornecidos, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, inclusive quanto à responsabilidade decorrente de defeitos de fabricação, materiais, acabamento, funcionamento, instalação ou fixação.

13.24. Manter comunicação formal com a Administração durante a execução da contratação, especialmente para tratar de ocorrências, dificuldades técnicas, necessidade de ajustes, prazos, entrega e instalação.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio do fiscal designado, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos, condições de fornecimento, instalação e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, bem como atestar o recebimento dos equipamentos e dos serviços para fins de pagamento.

14.2. Emitir as Ordens de Fornecimento, Ordens de Compra ou Autorizações de Execução necessárias à execução do objeto, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

14.3. Fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações, documentos, dados e demais elementos necessários à adequada execução do objeto, especialmente aqueles relacionados ao local, às condições e aos horários para entrega dos equipamentos e instalação das escadas.

14.4. Disponibilizar o acesso da contratada à Escola Municipal Jaime Máximo da Costa, quando necessário, para realização de vistoria, entrega, instalação e demais atividades relacionadas à execução do objeto, observadas as normas de funcionamento e segurança da unidade escolar.

14.5. Autorizar formalmente o início dos serviços de instalação das escadas de acesso à piscina, após o atendimento das condições necessárias à execução, conforme estabelecido no Termo de Referência.

14.6. Acompanhar, diretamente ou por meio de profissional designado, a execução dos serviços de instalação das escadas, podendo contar com o suporte de profissional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, especialmente quanto à verificação da fixação, estabilidade, segurança e preservação da estrutura existente da piscina.

14.7. Conferir, no recebimento, os equipamentos fornecidos pela contratada, verificando sua quantidade, características, especificações técnicas, integridade, condições de funcionamento e conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta apresentada.

14.8. Acompanhar, quando aplicável, a realização dos testes de estabilidade, resistência, fixação e segurança das escadas após sua instalação, como condição para o recebimento dos serviços.

14.9. Analisar e deliberar sobre as questões administrativas relacionadas à execução do objeto, cabendo exclusivamente ao contratante a prática dos atos administrativos de sua competência, inclusive aqueles relacionados à autorização, recebimento, fiscalização, atesto e pagamento.

14.10. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, mediante ordem bancária, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, após o recebimento do objeto, o atesto da respectiva Nota Fiscal e a comprovação da regularidade exigida pela legislação.

14.11. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Nos termos do Art.71 da Lei 14.133/2021, o Município de Nerópolis poderá revogar motivadamente a dispensa de licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

16.1. O presente procedimento observará os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e será realizado na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da referida Lei. A contratação se justifica em razão do valor estimado ser inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização do limite prevista no Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

(...)

16.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nerópolis - GO, 02 de outubro de 2026.

Clarissa L. de A. Damascena
Matrícula 404